CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 132/2022

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2022 – ARP N° 071/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2022

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS – PI E A EMPRESA MARCOS JAZIEL DOS SANTOS.

A **PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI**, com sede na Praça Newton Campelo, nº 193, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.554.919/0001-03, neste ato representado pelo **Sr. Paulo César Rodrigues de Morais**, Prefeito de Francinópolis – PI, portador do R.G nº 1.099.243-SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 614.550.163-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **MARCOS JAZIEL DOS SANTOS**, CNPJ nº 35.645.432/0001-34, Inscrição Estadual nº 19.658.758-1, estabelecia no Povoado Porenquanto, S/N, Zona Rural, CEP: 64.528-000, Barra D'Alcântara – PI, Fone (89) 99933-0809, E-mail mercadinhogazi@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Marcos Jaziel dos Santos**, portador do RG nº 2326220-SSP/PI e CPF n° 014.466.923-45, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 052/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 012/2022**, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de materiais de expediente e afins para atender às necessidades das secretarias do Município de Francinópolis – PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: MARCOS JAZIEL DOS SANTOS					
CNPJ: 35.645.432/0001-34		**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 19.658.758-1**			
ENDEREÇO: Povoado Porenquanto, S/N, Zona Rural, CEP: 64.528-000, Barra D'Alcântara – PI.					
REPRESENTANTE: Marcos Jaziel dos Santos					
E-MAIL: mercadinhogazi@gmail.com		**TEL.: (89) 99933-0809**			
DADOS BANCÁRIOS: Agência 2761-8, Conta 31.148-0, Banco do Brasil.					
Item	**Especificação**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Registrado (R$)**	
				Unitário	**Total**
1	ALMOFADA TINTADA PARA CARIMBOS N° 3, NA COR AZUL, COM TECIDO DE LONGA DURAÇÃO, EM ESTOJO COM TAMPA PLÁSTICA OU DE METAL, MEDINDO 6,7X11 CM	RANDEX	80 UND	4,90	392,00
5	BALÃO METALIZADO 45 CM COM GÁS HÉLIO, CORES E FORMATOS VARIADOS	ARCA	400 UND	2,50	1.000,00
7	BALÃO METALIZADO LÁTEX Nº 7 C/25 UND., CORES SORTIDAS.	TOP	2.500 PAC	12,00	30.000,00
8	BALÃO METALIZADO LÁTEX Nº 9 C/25 UND., CORES SORTIDAS.	TOP	2.500 PAC	15,00	37.500,00
18	BOLA DE ISOPÔ DE 55MM	ISO	200 UND	0,75	150,00
19	BOLA DE ISOPÔ DE 75MM	ISO	200 UND	1,00	200,00
40	CANETA HIDROGRÁFICA GRANDE 12 CORES, CORES VIVAS, PONTA MÉDIA, TINTA LAVÁVEL.	COMPACTOR	500 CX	14,95	7.475,00

52	COLA PARA ARTESANATO ADESIVO EXTRA FORTE	TEKBOND	50 UND	8,00	400,00
53	COLA PARA ISOPOR E EVA, 90 G, C/6 UND.	DELTA	300 PAC	16,00	4.800,00
56	COMPASSO ESCOLAR DE METAL C/ GRAFITE E PONTAS EXTRAS, COM REGULADOR DE ABERTURA E DE PONTA	TRIS	300 UND	7,00	2.100,00
63	DADO PARA JOGOS, 18 MM, BRANCO	RIAMESTRE	60 UND	1,00	60,00
66	E.V.A EXTRA LEVE, 20X30 CM, C/10 UND, CORES VARIADAS	IBEL	200 PAC	15,00	3.000,00
68	E.V.A. COM GLITTER, 40X60 CM, PCT. C/ 5 FOLHAS	IBEM	500 PAC	15,00	7.500,00
71	ENVELOPE COLORIDO, 162X115 MM APROX., C/ 100 UND., CORES VARIADAS	SCRITY	15 PAC	37,00	555,00
77	ESPIRAIS PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE, 12MM, C/100 UND.	ESPIRAL	40 PAC	28,90	1.156,00
81	EVA 2MM ATOALHADO 40 X 50 CM, C/10 UND., CORES VARIADAS,	IBEL	300 PAC	22,90	6.870,00
83	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA, EM AÇO INOXIDÁVEL, 150MM, C/12 UND.	CAVIAR	30 CX	20,00	600,00
85	FACA DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, C/50 UND	CRISTAL	200 PAC	5,00	1.000,00
86	FELTRO COLORIDO, 1,40X0,50M, CORES VARIADAS	FELTCOLOR	450 UND	23,00	10.350,00
87	FITA ADESIVA HOT MELT 48 MM X 100 M, PCT C/6 ROLOS	EUROCEL	200 PAC	25,00	5.000,00
88	FITA ADESIVA PAPEL KRAFT 19 MM X 50 M, PCT C/12 ROLOS	EUROCEL	500 PAC	83,60	41.800,00
89	FITA ADESIVA PAPEL KRAFT 48 MM X 100 M, PCT C/5 ROLOS	EUROCEL	200 PAC	25,00	5.000,00
92	FITA DE CETIM POLIÉSTER, 38MM, C/50M, CORES VARIADAS	NAJAR	200 RL	44,61	8.922,00
93	FITA DE CETIM POLIÉSTER, 5MM, C/100M, CORES VARIADAS	NAJAR	200 RL	25,00	5.000,00
95	FITA PARA PRESENTE, 15MMX50M, CORES VARIADAS	RAPID	200 RL	25,00	5.000,00
104	GRAMPEADOR MÉDIO, METAL COM BASE PLÁSTICA, MEDINDO 13,0X0,38X5,5 CM,50 MM DE ALCANCE, PARA GRAMPOS 26/6, CAPACIDADE P/20FLS.	TRIS	300 UND	12,00	3.600,00
105	GRAMPO PARA PASTA, TIPO TRILHO, METAL, 80 MM, C/ 50 UND, COM BORDAS DOBRADAS PARA CIMA PARA ENCAIXE DA PARTE MÓVEL. MODELO DE REFERÊNCIA: MARCA ACC.	ACC	150 CX	11,85	1.777,50
108	GRAMPOS GALVANIZADOS, 23/10, C/5.000 UND. (PARA GRAMPEADOR GRANDE)	ACC	250 CX	12,00	3.000,00
114	LAÇO PRONTO LISO 3 X 48 CM, CORES SORTIDAS	SOLIDER	2.500 UND	0,75	1.875,00
115	LACRE ADESIVO REDONDO PARA ENVELOPES, 13 MM DE DIÂMETRO APROX., C/ 100 UND., CORES VARIADAS	ETIQUETA	60 PAC	15,00	900,00
135	MINI PRENDEDOR EM MADEIRA 2,5CM, C/50 UND, CORES VARIADAS	FIAT LUX	200 PAC	15,00	3.000,00
137	OLHO MÓVEL PARA ARTESANATO, 5MM, C/100 UND.	OLINHO	10 PAC	19,20	192,00
150	PAPEL ESPECIAL NEON 180G, TAM. A4, CORES VARIADAS, C/20 UND	CHAMEX	250 CX	8,00	2.000,00
157	PAPEL SULFITE A4 120G/M², BRANCO, C/50 FLS.	CHAMEX	10 PAC	6,00	60,00
160	PAPEL SULFITE A4, 75G/M², COLORIDO, C/500 FOLHAS, CORES VARIADAS	CHAMEX	100 RM	25,00	2.500,00
171	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS, DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DE 80 MM, COM GUIA DE METAL.	TRIS	20 UND	30,00	600,00

173	PILHA ALCALINA TIPO C MÉDIA, C/ 2 UND	PANASSONIC	100 PAC	6,00	600,00
191	POTE DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, REDONDO, COM TAMPA, 140 ML, C/25 UND.	COPLASTIC	50 PAC	12,53	626,50
193	PRATO DESCARTÁVEL ACRÍLICO CRISTAL REDONDO GRANDE, 21 CM DE DIÂMETRO, C/10 UNID	CRISTAL	800 PAC	5,00	4.000,00
194	PRATO DESCARTÁVEL ACRÍLICO QUADRADO GRANDE, 21X21 CM, C/10 UNID, CORES VARIADAS	CRISTAL	800 PAC	5,00	4.000,00
195	PRATO DESCARTÁVEL ACRÍLICO QUADRADO PEQUENO, 15X15 CM, C/10 UNID, CORES VARIADAS	CRISTAL	600 PAC	4,50	2.700,00
197	PRATO DESCARTÁVEL REDONDO FUNDO, 15 CM DE DIÂMETRO, C/ 10 UND	CRISTAL	1.000 PAC	1,70	1.700,00
203	RÉGUA 50 CM C/10 UND	WALEU	150 PAC	20,00	3.000,00
206	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA PRESENTE, 50 X 59 CM, C/25 UNID	CROMUS	600 PAC	25,00	15.000,00
207	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA PRESENTE, 80 X 89 CM, C/25 UNID	CROMUS	600 PAC	30,00	18.000,00
209	SACOLAS DE PAPEL KRAFT PARDO 31 X 30 X 19 CM, ALÇA TORCIDA, COR BEGE ESCURO, C/12 UND IMAGEM ILUSTRATIVA: 	SKM	850 PAC	23,00	19.550,00
210	SAQUINHOS DE ORGANZA 18 X 24 CM, PARA LEMBRANCINHAS, C/10 UNID	YDH	500 PAC	5,00	2.500,00
211	SAQUINHOS DE ORGANZA 25 X 35 CM, PARA LEMBRANCINHAS, C/10 UNID	IDH	500 PAC	7,00	3.500,00
212	SAQUINHOS DE ORGANZA 50 X 35 CM, PARA LEMBRANCINHAS, C/10 UNID	IDH	400 PAC	10,00	4.000,00
214	TAÇA DESCARTÁVEL EM ACRÍLICO, 140 ML, C/5 UND, CORES VARIADAS	ACRILEX	600 PAC	16,00	9.600,00
221	TINTA DIMENSIONAL COM GLITTER RELEVO 3D, 37ML, CORES VARIADAS	ART TREN	100 UND	11,00	1.100,00
222	TINTA FACIAL COLORIDA, KIT C/5 POTES DE 4G	FLORESCENTE	400 KIT	19,67	7.868,00
228	TINTA PARA TECIDO METÁLICA, CORES VARIADAS, 37 ML, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, PRONTAS PARA USO, RESISTENTES A LAVAGENS, COM TODAS AS CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, FIXAÇÃO A FRIO.	ACRILEX	200 UND	4,50	900,00
229	TINTA PVA PARA MDF, 100 ML, CORES VARIADAS	ACRILEX	50 UND	15,00	750,00
230	TINTA SPRAY, 200 ML, CORES VARIADAS	TEKBOND	100 UND	15,00	1.500,00
Valor total:					**306.229,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é **até 31/12/2022**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 306.229,00 (trezentos e seis mil, duzentos e vinte e nove reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA
02 04	04122 0002 2009 0000	3.3.90.30.00
02 06	12 361 0009 2034 0000	
02 06	12 361 0009 2110 0000	
02 10	10 301 0006 2065 0000	
02 10	10 301 0006 2068 0000	
02 10	10 301 0006 2106 0000	
02 11	08 244 0008 2075 0000	
02 11	08 244 0008 2092 0000	
02 11	08 244 0008 2097 0000	
02 11	08 244 0008 2105 0000	
02 11	08 244 0008 2006 0000	

Fontes: FPM, QSE, FMS, COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA SAÚDE, FMS CUSTEIO SUS, FMAS, IGD-PAB, GSUAS, PSB, PCF, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mediante entrega do bem e do aceite pelo órgão responsável, após a comprovação de que a empresa CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE FORNECIMENTO, EMITIDA CONFORME PROTOCOLO N° 085/2010 APROVADO PELO CONFAZ-CONSELHO NACIONAL DE POLITICA FAZENDARIA, OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DO DANFE (DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRONICA), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

5.1.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

5.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 14.1.

5.4. As Notas Fiscais/fatura deverão vir acompanhadas da respectiva Autorização de Compra.

5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de até **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, em conformidade com o Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, o local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

6.2. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

6.2.1. Recebimento provisório, lavrado na data de execução dos serviços e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade da execução dos serviços, nem do respectivo faturamento.

6.2.1.1. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos serviços, com ênfase na integridade física, quantitativa e qualitativa.

6.2.2. Recebimento definitivo, lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem/serviço, segundo a quantidade, qualidade, características físicas e especificações técnicas contratadas.

6.2.2.1. O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento dos serviços aos termos e condições do termo de referência, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

CLAÚSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para execução dos serviços, a Contratada se obriga a:

a) entrega do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

b) substituir o objeto reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;

c) substituir o objeto em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vicio e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;

d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

e) identificar seu pessoal nos atendimentos de execução do objeto;

f) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

g) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

h) responsabilizar-se pela qualidade do objeto entregue, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

i) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;

j) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

k) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

l) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. O CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, por intermédio das Secretarias Municipais obriga-se a:

a) emitir as respectivas Autorizações de Serviço;

b) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos bens nas condições contratuais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações exigidas;

d) notificar a CONTRATADA para a substituição os objetos reprovados no recebimento provisório;

e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos obejetos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;

f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;

h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial da execução dos serviços as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos serviços a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviço ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida.

9.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de serviço.

9.2. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

9.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração;

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1.O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É VEDADO À CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Elesbão Veloso (PI) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Francinópolis (PI), 22 de julho de 2022.

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeito de Francinópolis
CONTRATANTE

Marcos Jaziel dos Santos
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS (dispensadas em caso de assinatura eletrônica):

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 132/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2022 da Prefeitura de Francinópolis – PI, da qual é beneficiária a empresa MARCOS JAZIEL DOS SANTOS, CNPJ nº 35.645.432/0001-34.